



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ABREULÂNDIA • ESTADO DO TOCANTINS

Edição nº 503

• Ano III • Lei Nº 218/2021 de 24 de junho de 2021 • Abreulândia - TO, quinta-feira, 21 de dezembro de 2023.

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
ATO N.º 073/2023	1
ATO N.º 074/2023	1
ATO N.º 075/2023	2
DECRETO Nº 241/2023 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023...2	
DECRETO Nº 242/2023 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023...2	
DECRETO Nº 243/2023 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023...3	
DECRETO Nº 244/2023 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023...3	
DECRETO Nº 245/2023 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023...3	
DECRETO Nº 246/2023 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023...4	
DECRETO Nº 247/2023 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023...4	
DECRETO Nº 248/2023 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023...4	
ATOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	5
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023.....5	
LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS	10
EXTRATO DE DISTRATO 036/2023 DO CONTRATO 186/2023	10
EXTRATO DE ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇO.....10	
RESULTADO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 973/2023	10
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO	10

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATO N.º 073/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e conforme na Lei Orgânica do Município de Abreulândia/TO, resolve:

Prorrogar, excepcionalmente, o contrato temporário de nº 144/2023 da servidora **TAILMA FABIANA NOGUEIRA CASTRO**, matrícula n.º 3049 do cargo/função de Professor Nível Superior

- Pedagogo, em face da garantia à servidora do direito à estabilidade, nos termos do art. 10, II, "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, considerando que a servidora encontra-se em estado de gravidez e em razão disso a necessária prorrogação do contrato para até 30 de janeiro de 2024, devido a estabilidade que exige a Constituição Federal.

Publique-se, cumpra-se e arquite-se.

Prefeitura Municipal de Abreulândia/TO, aos vinte e um (20) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e dois (2023).

Manoel Francisco de Moura
Prefeito Municipal

ATO N.º 074/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e conforme na Lei Orgânica do Município de Abreulândia/TO, resolve:

Prorrogar, excepcionalmente, o contrato temporário de nº 258/2023 da servidora **MARIA DE JESUS MONTELO RODRIGUES**, matrícula n.º 3169 do cargo/função de Professor Nível Superior, em face da garantia à servidora do direito à estabilidade, considerando o atestado médico da Dra Ludmila Franco – CRM-TO 1871, datado no dia 13 de outubro de 2023, a mesma necessita manter-se afastada e em razão disso a necessária prorrogação do contrato para o período de 14 de fevereiro de 2024, tendo em vista o benefício concedido do INSS a referida servidora, devido a estabilidade que exige a Constituição Federal.

Publique-se, cumpra-se e arquite-se.

Prefeitura Municipal de Abreulândia/TO, aos vinte e um (20) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e dois (2023).

Manoel Francisco de Moura
Prefeito Municipal

MANOEL FRANCISCO DE MOURA
Prefeito Municipal



THIAGO RIBEIRO DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ATO N.º 075/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e conforme na Lei Orgânica do Município de Abreulândia/TO, resolve:

Prorrogar, excepcionalmente, o contrato temporário de nº 144/2023 da servidora **ADALGELY MARINHO DE MIRANDA**, matrícula n.º 3185 do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, em face da garantia à servidora do direito à estabilidade, nos termos do art. 10, II, "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, considerando que a servidora encontra-se em estado de gravidez e em razão disso a necessária prorrogação do contrato para até 21 de abril de 2024, devido a estabilidade que exige a Constituição Federal.

Publique-se, cumpra-se e archive-se.

Prefeitura Municipal de Abreulândia/TO, aos vinte e um (21) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e dois (2023).

Manoel Francisco de Moura
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 241/2023 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público”.

O PREFEITO MUNICIPAL ABREULÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no inciso XII, do Art. 71, da Lei Orgânica do Município de Abreulândia – TO:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 027/2006, bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998.

CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso nº 001/2023 e o Edital de Convocação nº 002/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 21 de dezembro de 2023, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

1.	NOME: FRANCISCO DOS SANTOS MOURA
2.	CARGO: MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS
3.	GRUPO OCUPACIONAL: AUXILIAR DE NIVEL FUNDAMENTAL
4.	CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de

publicação do ato de convocação, conforme o §5º, do Art. 18, da Lei Complementar nº 027, de 27 de dezembro de 2006.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abreulândia – TO, aos vinte e um (21) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

Manoel Francisco de Moura
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 242/2023 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público”.

O PREFEITO MUNICIPAL ABREULÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no inciso XII, do Art. 71, da Lei Orgânica do Município de Abreulândia – TO:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 027/2006, bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998.

CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso nº 001/2023 e o Edital de Convocação nº 002/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 21 de dezembro de 2023, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

1.	NOME: JOÃO CORREIA CRUZ
2.	CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
3.	GRUPO OCUPACIONAL: AUXILIAR DE NIVEL FUNDAMENTAL
4.	CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, conforme o §5º, do Art. 18, da Lei Complementar nº 027, de 27 de dezembro de 2006.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abreulândia – TO, aos vinte e um (21) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

Manoel Francisco de Moura
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 243/2023 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público”.

O PREFEITO MUNICIPAL ABREULÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no inciso XII, do Art. 71, da Lei Orgânica do Município de Abreulândia – TO:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 027/2006, bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998.

CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso nº 001/2023 e o Edital de Convocação nº 002/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 21 de dezembro de 2023, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

1.	NOME: GUSTAVO VIEIRA RODRIGUES
2.	CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
3.	GRUPO OCUPACIONAL: AUXILIAR DE NIVEL FUNDAMENTAL
4.	CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, conforme o §5º, do Art. 18, da Lei Complementar nº 027, de 27 de dezembro de 2006.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abreulândia – TO, aos vinte e um (21) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

Manoel Francisco de Moura
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 244/2023 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público”.

O PREFEITO MUNICIPAL ABREULÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no inciso XII, do Art. 71, da Lei Orgânica do Município de Abreulândia – TO:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 027/2006, bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998.

CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso nº 001/2023 e o Edital de Convocação nº 002/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 21 de dezembro de 2023, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

1.	NOME: JACQUELINE MARTINS BRITO
2.	CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
3.	GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRATIVO DE NÍVEL MÉDIO
4.	CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, conforme o §5º, do Art. 18, da Lei Complementar nº 027, de 27 de dezembro de 2006.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abreulândia – TO, aos vinte e um (21) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

Manoel Francisco de Moura
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 245/2023 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público”.

O PREFEITO MUNICIPAL ABREULÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no inciso XII, do Art. 71, da Lei Orgânica do Município de Abreulândia – TO:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 027/2006, bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998.

CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso nº 001/2023 e o Edital de Convocação nº 002/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 21 de dezembro de 2023, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

1.	NOME: VANESSA PEREIRA DIAS
2.	CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
3.	GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICA DE NÍVEL SUPERIOR
4.	CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, conforme o §5º, do Art. 18, da Lei Complementar nº 027, de 27 de dezembro de 2006.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abreulândia – TO, aos vinte e um (21) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

Manoel Francisco de Moura
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 246/2023 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público”.

O PREFEITO MUNICIPAL ABREULÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no inciso XII, do Art. 71, da Lei Orgânica do Município de Abreulândia – TO:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 027/2006, bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998.

CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso nº 001/2023 e o Edital de Convocação nº 002/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 21 de dezembro de 2023, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

1.	NOME: KIVYA COSTA RIBEIRO
2.	CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
3.	GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICA DE NÍVEL SUPERIOR
4.	CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, conforme o §5º, do Art. 18, da Lei Complementar nº 027, de 27 de dezembro de 2006.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abreulândia – TO, aos vinte e um (21) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

Manoel Francisco de Moura
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 247/2023 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público”.

O PREFEITO MUNICIPAL ABREULÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no inciso XII, do Art. 71, da Lei Orgânica do Município de Abreulândia – TO:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 027/2006, bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998.

CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso nº 001/2023 e o Edital de Convocação nº 002/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 21 de dezembro de 2023, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

1.	NOME: KELLY NOLETO COSTA
2.	CARGO: PROFESSORA DE NÍVEL SUPERIOR
3.	GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO DE NÍVEL SUPERIOR
4.	CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, conforme o §5º, do Art. 18, da Lei Complementar nº 027, de 27 de dezembro de 2006.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abreulândia – TO, aos vinte e um (21) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

Manoel Francisco de Moura
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 248/2023 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público”.

O PREFEITO MUNICIPAL ABREULÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no inciso XII, do Art. 71, da Lei Orgânica do Município de Abreulândia – TO:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 027/2006, bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998.

CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso nº 001/2023 e o Edital de Convocação nº 002/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 21 de dezembro de 2023, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

1. NOME: IARLENE AMORIM DOURADO
2. CARGO: ENFERMEIRA
3. GRUPO OCUPACIONAL:TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR
4. CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, conforme o §5º, do Art. 18, da Lei Complementar nº 027, de 27 de dezembro de 2006.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abreulândia – TO, aos vinte e um (21) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

Manoel Francisco de Moura
Prefeito Municipal

ATOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023 – FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO AUDIOVISUAL – LEI PAULO GUSTAVO/ABREULÂNDIA - TO

A administração da cidade de Abreulândia, localizada no estado do Tocantins, através da Secretaria de Educação e Cultura, anuncia oficialmente através deste Edital, o REGULAMENTO para a seleção e o fomento de projetos culturais no âmbito da “Lei Paulo Gustavo”, referente ao “FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO AUDIOVISUAL”.

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de “FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO AUDIOVISUAL” para receberem apoio financeiro, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de: realizar formação para agentes culturais locais em captação de recursos e prestação de contas visando incremento da economia local a partir da captação de recursos externos do Município de Abreulândia do Tocantins.

2. VALORES

O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$2.589,30 (dois mil, quinhentos e oitenta e nove reais e trinta centavos), para a Formação para agentes culturais locais em captação de recursos e prestação de contas visando incremento da economia local a partir da captação de recursos externos.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural (pessoas físicas, a partir de 18 anos, ou privadas, com o ou sem

fins lucrativos), residente no Município de Abreulândia do Tocantins.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

- I - Pessoa física;
- II - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física;
- III - Pessoa jurídica com fins lucrativos;
- IV - Pessoa jurídica sem fins lucrativos;

3.2.1 A pessoa jurídica deverá estar estabelecida no Município de Abreulândia do Tocantins há pelo menos 1 (um) ano e possuir como categoria econômica principal ou secundária, em seu CNPJ, atividades ligadas à cultura e à arte.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física, maior de 18 anos, como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a **representação** será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, utilizando o modelo constante no Anexo IV.

3.4.1 Caso o coletivo/agrupamento cultural seja integrado por pessoas residentes em outros Municípios, é necessário que estes não ultrapassem em 30% (trinta por cento) do total de integrantes, sendo necessária a apresentação do comprovante de residência de cada um dos membros do coletivo ou agrupamento cultural, podendo ser conta de água, luz, telefone, envelope de correspondência de banco ou do poder público.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

- I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Secretaria de Educação e Cultura e/ou do Conselho Diretor do Fundo Municipal de Cultura, nos casos em que o referido servidor ou Conselheiro tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
- IV – tenham inscrito projetos no edital de “Demais áreas culturais” da Lei Paulo Gustavo, publicados no Município de Abreulândia do Tocantins.

4.2 O agente cultural que integrar Conselho Municipal de Política Cultural de Abreulândia do Tocantins poderá concorrer

neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

5. PRAZO PARA SE INSCREVER

5.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 6 do dia 21 dezembro ao dia 29 de dezembro do corrente ano.

6. COMO SE INSCREVER

6.1 As inscrições são gratuitas e devem ser realizadas exclusivamente presenciais, na sede da Secretária Municipal de Educação de Abreulândia – TO.

6.2 A Secretaria de Educação e Cultura de Abreulândia do Tocantins pode, a qualquer tempo, exigir comprovações das informações prestadas no momento de inscrição. Caso sejam encontradas inconsistências ou fraudes nas informações prestadas, o projeto pode ser desclassificado, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis.

6.3 Em nenhuma hipótese haverá o recebimento de projetos culturais fora do período anteriormente especificado.

6.4 A inscrição implica na aceitação integral pelo proponente, dos termos deste Edital.

6.5 O formulário de inscrição deverá ser preenchido com as seguintes informações:

- a) Dados de resumo do projeto:
 - Nome do projeto;
 - Objeto (O objeto deve evidenciar a finalidade do financiamento. Este campo deverá conter a descrição sucinta e objetiva do produto a ser obtido/gerado com o financiamento);
 - b) Dados do proponente:
 - Nome do proponente (pessoas físicas e MEIs) / Responsável pela inscrição (demais pessoas jurídicas);
 - Razão social;
 - Nome do grupo/coletivo (quando a inscrição for realizada em nome de coletivo ou agrupamento cultural);
 - Endereço;
 - Telefone;
 - E-mail;
 - c) Dados sociais (para pessoas jurídicas, considerar o/a responsável legal da empresa/entidade):
 - Gênero;
 - Possui Deficiência;
 - Raça, cor e etnia;
- 6.6 O proponente deve enviar a seguinte documentação, em arquivo único no formato PDF com até 100MB, para formalização a inscrição:
- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
 - b) Currículo/Portfólio do proponente (comprovando atuação cultural no Município de Abreulândia do Tocantins há mais de um ano);
 - c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG - para pessoa física, MEI e representante de coletivo/agrupamento cultural;

- d) CNPJ - para pessoa jurídica;
- e) Comprovante de endereço do proponente em Abreulândia do Tocantins (conta de água, luz, telefone, envelope de correspondência de banco ou do poder público), a fim de comprovar a residência na cidade; tendo como referência o período de inscrição neste Edital;
 - I. O comprovante deve ser apresentado na íntegra, com data não superior a 90 dias a contar do ato de inscrição;
 - II. Para situações em que o comprovante de residência se encontra em nome de terceiro:
 - i. Locação: pode-se enviar a cópia do contrato de locação com as assinaturas do locador e locatário, com data de vigência válida;
 - ii. Cônjuge: apresentar a cópia da certidão de casamento ou documento equivalente;
 - iii. Filiação: caso o comprovante de endereço esteja no nome de um dos pais, enviar cópia do RG para comprovar filiação;
 - iv. Parentesco: documento que comprove o vínculo;
 - v. Demais situações: declaração de próprio punho de quem consta no comprovante de endereço, informando que a pessoa em questão reside com ela.
 - vi. Em qualquer um dos casos, apresentar RG para comprovação das assinaturas.
- f) Comprovante de endereço dos membros do coletivo/agrupamento cultural, quando a inscrição for realizada em nome de coletivo/agrupamento cultural;
 - I. O comprovante deve ser apresentado na íntegra, com data não superior a 90 dias a contar do ato de inscrição;
 - II. Para situações em que o comprovante de residência se encontra em nome de terceiro, considerar as orientações do item II da alínea “e”.
- h) Termo de Ciência e Compromisso (Anexos III);
- i) Anexos IV quando pertinente, conforme orientações previstas neste Edital;
- j) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
 - 6.6.1 O documento, único e no formato PDF, deverá ter as páginas numeradas e cabeçalho contendo o nome do proponente, o nome do projeto, seguido de “**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023 – FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO AUDIOVISUAL – LEI PAULO GUSTAVO/ABREULÂNDIA - TO**”
 - 6.6.2 As indicações de locais realização DO CURSO são de responsabilidade do proponente, que, além dessa indicação, tem responsabilidade de prever toda a estrutura necessária para esse fim, como a contratação de sonorização, iluminação, técnicos, datashow, coquetel para lançamento de livros, material de divulgação, dentre outros equipamentos necessários para a atividade.
 - 6.6.3 Em caso de realização de apresentações e exposições de produtos culturais em locais públicos fechados, o proponente deverá solicitar a administração do espaço informações acerca da estrutura e equipamentos técnicos disponíveis para o local indicado.
 - 6.6.4 Estarão dispensados da necessidade de carta de anuência, os equipamentos próprios da Secretaria de Educação

e Cultura, encontrados no site da Prefeitura de Abreulândia – TO.

6.7 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

6.8 Cada Proponente poderá ser contemplado com no máximo 1(um) projeto em cada categoria.

6.8.1 Caso haja duas ou mais inscrições de um mesmo projeto pelo mesmo proponente, será considerada apenas a última inscrição efetuada, sendo esta identificada pela data e hora de envio da inscrição via Internet, resultando na desclassificação dos demais projetos com mesmo conteúdo.

6.9 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 02 (dois) meses e devem considerar o tempo necessário para realização da contrapartida prevista no item 10.1.

6.10 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

6.11 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

6.12 A inscrição no presente credenciamento não garante a seleção do respectivo projeto.

7. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

7.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

7.1.2 O valor com aquisição de bens duráveis, caso seja previsto no projeto, não poderá ultrapassar 30% do custo total solicitado ao Município.

7.2 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

7.3 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a categoria na qual se inscreveu, conforme item 2 deste Edital.

8. CONTRAPARTIDA

8.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

I - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e

II - sempre que possível, exposições com interação popular por meio da internet ou exposições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.

8.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição (Anexo II) e devem ser executadas até o fim da vigência do projeto.

9. ETAPAS DO EDITAL

9.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito e habilitação: fase de análise do projeto e análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 10.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Finalizada a etapa de análise do projeto, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

I. Documentos para pessoas físicas e jurídicas;

- a) Declaração, conforme Anexo V, indicando a conta corrente aberta em nome do proponente no Banco do Brasil para depósito e movimentação exclusivos dos recursos financeiros transferidos por esta Secretaria para realização do projeto selecionado neste Edital;
- b) Cópia do RG do proponente/representante legal;
- c) Cópia do CPF do proponente/representante legal;
- d) Comprovante de Residência do proponente/representante legal;

I. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- i. pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- ii. pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- iii. que se encontrem em situação de rua.

e) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Certidão Negativa de Tributos Imobiliários, na hipótese de possuir imóvel em seu nome (IPTU). Caso o proponente não possua imóvel, a Certidão a ser solicitada será a de Inexistência de Cadastro Imobiliário, todas expedidas pela prefeitura

I. Para os proponentes com natureza de pessoa física, a Certidão Negativa de Tributos Mobiliários é exigida em razão de sua necessária inscrição como autônomo;

f) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda.

(Obtida através do endereço eletrônico <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNI Certidao.asp?tipo=1>);

g) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos estaduais. (Obtida através do endereço eletrônico

<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirC rda.jsf>);

h) Certidão negativa de débitos trabalhistas. (Obtida através do endereço eletrônico:

<http://www.tst.jus.br/certidao>);

i) Certidão de distribuição de falência e/ou recuperação judicial.

j) Relação cadastro de empresas inidôneas e suspensas – Portal de Transparência e Governo Federal.

l) Certidão Negativa de Inidônea. (Obtida através do endereço eletrônico: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

II. Pessoas Jurídicas:

a) Contrato Social ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual Obtido através do endereço eletrônico:

<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/ja-sou/servicos/emitir-certificado-cnpj-ccmei/certificado-cnpj;>

b) CNPJ: Obtido através do endereço eletrônico:

http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

c) Certificado de regularidade do FGTS – CRF, expedido pela CEF Obtido através do endereço eletrônico:

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/impressao.jsf>

d) Declaração de inexistência de fato impeditivo e de situação regular perante o Ministério do Trabalho (Modelo a ser disponibilizado pela Secretaria de Educação e Cultura);

e) Balanço Patrimonial (exceto para MEI);

f) Certidão da bolsa eletrônica de compras Obtido através do endereço eletrônico:

https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx

g) Cópia do Estatuto da entidade (pessoa jurídica sem fins lucrativos);

h) Cópia da Ata de Posse ou de Eleição da atual diretoria da entidade, devidamente registrada (pessoa jurídica sem fins lucrativos);

i) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com CPF (pessoa jurídica sem fins lucrativos);

10.2 Caso o proponente execute função remunerada no projeto como pessoa física, o mesmo deverá realizar o cadastro de autônomo e apresentar comprovante de inscrição como autônomo, em ramo de atividade correlata ao projeto contemplado.

10.3 Não serão aceitos protocolos da documentação, bem como comprovantes de pagamento de dívidas e documentos com prazo de validade vencido.

10.4 Serão aceitas certidões negativas de débitos ou positivas de débitos com efeitos de negativas.

10.5 Após a análise da documentação, caso seja verificada necessidade de complementação, o proponente será notificado e poderá enviar em uma única vez, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, a complementação da documentação.

10.5.1 Caso o proponente não envie os documentos solicitados no item 10.1 no prazo estipulado, o projeto não será contratado e será convocado o próximo proponente na ordem de classificação.

10.6 O proponente é responsável, sob as penas da lei, pela comunicação, a qualquer tempo, de fato ou evento posterior à entrega dos documentos que venha a alterar sua situação ou a situação do projeto quanto à capacidade técnica, artística, jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal.

10.7 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Conselho Diretor do Fundo Municipal de Cultura, através do e-mail funcultura@Abreulândia.do.Tocantins.sp.gov.br.

10.8 Os recursos de que trata o item 10.7 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

10.9 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.10 Caso o proponente esteja em débito com o Município de Abreulândia do Tocantins e/ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

11. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

11.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo VI deste Edital, de forma presencial. O prazo limite para a assinatura do mesmo será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

11.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Educação e Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

11.3 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

12. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

12.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, e do Município de Abreulândia do Tocantins, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pela Secretaria de Educação e Cultura.

12.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

12.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

13.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 9.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema e financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

13.2 Para fins de comprovação da execução de projeto selecionado e contratado, o proponente deverá enviar à Secretaria:

- a) Relatório de Execução do Objeto;
- b) Relatório de Execução Financeira.

13.3 O relatório de Execução do Objeto deverá conter:

- a) Ofício encaminhando o relatório;
- b) Planilha de Demonstrativo das Receitas e Despesas;
- c) Extrato bancário do período;
- d) Relatório das ações executadas;
- e) Registro documental da realização das atividades previstas no projeto, tais como vídeos, listas de presenças, matérias publicadas, fotos, programas, folders, cartazes e outras mídias, entre outros;
- f) Informações acerca do público alcançado com as atividades;
- g) Cópia do e-mail recebido da Secretaria de Educação e Cultura, constando a aprovação do material de divulgação do projeto;

13.4 O relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

- I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 13.3; ou
- II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13.5 O Relatório de Execução Financeira deverá conter:

- a) Ofício encaminhando o relatório;
- b) Planilha de Demonstrativo das Receitas e Despesas;
- c) Extrato bancário do período;
- d) Comprovantes de Despesas (originais): Nota Fiscal (pessoas jurídicas), Recibo e Recibo de Pagamento de Autônomo (quando houver pagamento para pessoas físicas);
- e) Comprovantes de recolhimento do INSS (GPS – cota empregado), quando pertinente;
- f) Original dos comprovantes de recolhimento do FGTS (GFIP), quando o produtor cultural tratar-se de pessoa jurídica;
- g) Original do comprovante de recolhimento do IRRF (DARF), quando pertinente;
- h) Original do comprovante da devolução do saldo não utilizado, quando da conclusão do objeto ou extinção deste Termo de Compromisso.

13.6 Em momento oportuno, será entregue ao proponente o Manual de Prestação de Contas com os modelos de documentos a serem entregues.

13.7 A Secretaria de Educação e Cultura definirá a forma de envio dos documentos e informará o proponente por e-mail após a assinatura do contrato.

13.8 Caso receba outras formas de apoio após a inscrição, o proponente deverá informar à Secretaria e apresentar esclarecimentos no relatório de execução.

13.9 O proponente deverá submeter à aprovação do Conselho Diretor do Fundo Municipal de Cultura eventual

alteração no plano de trabalho com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis em relação à alteração.

13.10 Em hipótese alguma será admitida alteração do proponente e do objeto do projeto.

14. PREVISÃO DE CRONOGRAMA

1	Publicação do Edital e Inscrições	30 (corridos)
2	Publicação da lista de inscritos	5 (úteis)
3	Análise de Mérito dos projetos	40 (corridos)
4	Publicação do resultado da fase de análise de mérito	5 (úteis)
5	Prazo de recurso	3 (úteis)
6	Resposta aos recursos	7 (úteis)
7	Fase de Habilitação e Publicação	15 (úteis)
8	Prazo de recurso	3 (úteis)
9	Resposta aos recursos / Homologação e publicação do resultado final	7 (úteis)
10	Contratação	15 (úteis)
Tempo Total Aproximado		5 meses

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da Prefeitura de Abreulândia do Tocantins.

15.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.abreulandia.to.gov.br

15.3 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretária Municipal de Educação e Cultura

15.4 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

15.5 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Abreulândia do Tocantins de qualquer responsabilidade civil ou penal.

15.6 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

15.7 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 9.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo).

15.8 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I – Definição, informações e anexos obrigatórios por categoria;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Termo de Ciência e Compromisso;

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo V – Declaração de abertura de conta bancária; e

Anexo VI – Termo de Execução Cultural.

Letícia Barros de Oliveira
Diretora da Cultura

Maria Elenita Moura

Secretária de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE DISTRATO 036/2023 DO CONTRATO 186/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABREULÂNDIA, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ n.º 11.291.277/0001-37, com sede administrativa na Rua Tiradentes, s/n, centro, Abreulândia/TO.

CONTRATADO: EDUARDO PIRES CUNHA, brasileiro, solteiro, portador(a) do RG n.1.183.930 2ª Via SSP/TO, inscrito(a) no CPF sob o n.º 070.820.471-69, residente e domiciliado na Rua 16, s/nº, centro, nesta cidade de Abreulândia-TO

DATA DO DISTRATO: 21 de dezembro de 2023

FUNDAMENTO LEGAL: Lei N° 181/2019 de 19 de fevereiro de 2019 e com o Art. 37, IX da Constituição Federal c/c o Art. 90, IX da Constituição Estadual.

EXTRATO DE ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA-TO, torna público, que formalizou o processo de adesão à Ata de Registro de Preços nº 011/2023, Pregão Presencial nº 008/2023, Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Tocantins-TO, cujo objeto Contratação de empresa para fornecimento de parcelado de peças decorativas e enfeites natalinos com serviços de instalação, para ornamentação em diversos locais do Município, sendo a detentora a empresa S E FLORESTA FILHO LTDA, inscrito no CNPJ nº 38.500.213/00001-55, com sede na Rua L 10, edifício Amazonia, Sala 05 QD 82, interlagos, Paraiso do Tocantins-TO. Valor Aderido Total R\$ 50.675,00 (Cinquenta e dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais). Data da Adesão: 12/12/2023, Vigência: 12(doze) meses a partir da assinatura do contrato Órgão Aderente: Prefeitura Municipal de Abreulândia -TO. Fundamento Legal de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002, e Decreto Federal nº. 7.892/2013.

Manoel Francisco de Moura
Prefeito Municipal

RESULTADO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 973/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABREULÂNDIA-TO, torna público o resultado do processo licitatório, Pregão Presencial SRP Nº 005/2023, Tipo Menor Preço Por Item. Objeto: Visando a Futuras Aquisições de Insumos e Materiais Hospitalares, para atender a demanda da Unidade Básica de Saúde –UBS João Batista de França do Fundo Municipal de Saúde de AbreulândiaTO, No Sistema Registro de Preço (SRP) realizado as 08hs00min do dia 13 de Dezembro de 2023, onde chegou-

se ao seguintes resultados, a empresa PROFARM COM. ATAC. DE MAT. E PROD. FARMA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.545.222/0001-90, estabelecida em Sem Logradouro, 0, - Sem Bairro, PALMAS - TO. Foi vencedora dos itens totalizando R\$ 2.104,60 (Dois mil, cento e quatro reais e sessenta centavos) a empresa DISTRIBUIDORA OMEGA LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.187.037/0001-97, estabelecida em Avenida ANACLETO PAULINO DA SILVA, 0, LT 14 - CENTRO, AUGUSTINÓPOLIS – TO. R\$ 23.964,90 (Vinte e três mil, novecentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos), a empresa NM COM. DE MEDICAMENTOS E PROD. MEDICO HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 29.411.883/0001-04, estabelecida em AV PERIMETRAL SUL, 729, QUADRA05 LOTE 10 - SETOR SUL, PARAÍSO DO TOCANTINS – TO, Foi vencedora dos itens totalizando R\$ 469.273,80 (Quatrocentos e sessenta e nove mil, duzentos e setenta e três reais e oitenta centavos), a empresa HM CIRURGICA LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.981.531/0001-73, estabelecida em Quadra ACSO 90 ALAMEDA 11, SN, QUADRAINTERNA 03 LOTE 05 - PLANO DIRETOR SUL, PALMAS – TO, Foi vencedora dos itens totalizando R\$360.187,39 (trezentos e sessenta mil, cento e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos).a empresa SHOPMED DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 47.714.367/0001-30, estabelecida em RUA TUPINAMBÁS, 697, QUADRA05 LOTE 02 SALA B - SETOR OESTE, PARAÍSO DO TOCANTINS – TO, Foi vencedora dos itens totalizando R\$ 418.835,16 (quatrocentos e dezoito mil, oitocentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos). Portanto desde a data desta publicação as empresas acima citada deverá comparecer no prazo máximo de 05 dias para assinatura da Ata de Registro Preços/Contrato, com o Fundo Municipal de Saúde de Abreulândia-TO.

Silvânia Santos Sousa Abreu
Pregoeira

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABREULÂNDIA-TO, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço/Contrato, referente ao processo licitatório Pregão Presencial SRP nº 005/2023, Tipo Menor Preço Por Item, OBJETO: Visando a Futuras Aquisições de Insumos e Materiais Hospitalares, para atender a demanda da Unidade Básica de Saúde –UBS João Batista de França do Fundo Municipal de Saúde de AbreulândiaTO, No Sistema Registro de Preço (SRP). **CONTRATADO:** PROFARM COM. ATAC. DE MAT. E PROD. FARMA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.545.222/0001-90, estabelecida em Sem Logradouro, 0, - Sem Bairro, PALMAS - TO. Foi vencedora dos itens totalizando R\$ 2.104,60 (Dois mil, cento e quatro reais e sessenta centavos) a empresa DISTRIBUIDORA OMEGA LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.187.037/0001-97, estabelecida em Avenida ANACLETO PAULINO DA SILVA, 0, LT 14 - CENTRO, AUGUSTINÓPOLIS – TO. R\$ 23.964,90 (Vinte e três mil, novecentos e sessenta e quatro reais e noventa

centavos), a empresa NM COM. DE MEDICAMENTOS E PROD. MEDICO HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 29.411.883/0001-04, estabelecida em AV PERIMETRAL SUL, 729, QUADRA05 LOTE 10 - SETOR SUL, PARAÍSO DO TOCANTINS – TO, Foi vencedora dos itens totalizando R\$ 469.273,80 (Quatrocentos e sessenta e nove mil, duzentos e setenta e três reais e oitenta centavos), a empresa HM CIRURGICA LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.981.531/0001-73, estabelecida em Quadra ACSO 90 ALAMEDA 11, SN, QUADRAINTERNA 03 LOTE 05 - PLANO DIRETOR SUL, PALMAS – TO, Foi vencedora dos itens totalizando R\$360.187,39 (trezentos e sessenta mil, cento e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos).a empresa SHOPMED DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 47.714.367/0001-30, estabelecida em RUA TUPINAMBÁS, 697, QUADRA05 LOTE 02 SALA B - SETOR OESTE, PARAÍSO DO TOCANTINS – TO, Foi vencedora dos itens totalizando R\$ 418.835,16 (quatrocentos e dezoito mil, oitocentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos) VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses, a partir de sua Assinatura. BASE LEGAL: Com base na lei 10.520, de 17 de Julho de 2002; Decreto nº 3.555 de 08 de Agosto de 2000.

Silvio Henrique de Sousa Montelo
Gestor do Fundo